



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 283 de 09 de NOVEMBRO de 2001

### **“Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal”**

O Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, Jonas Dias Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Ribeira. Subordinada à administração do Departamento Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

Artigo 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despende no presente exercício 2002 até 2004, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para contratação (ou pagamento) de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.


Artigo 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

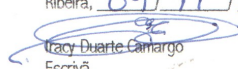
Prefeitura Municipal de Ribeira, 09 de Novembro de 2001

  
**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio  
nesta Secretaria em:  
Ribeira, 09/11/2001.

  
Marlene Assis Araújo  
Secretaria

Recebi (01) via desta Lei que foi  
registrada e publicada neste cartório em:  
Ribeira, 09/11/2001.

  
Tracy Duarte Camargo  
Escrivã